

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, resolvem as partes abaixo relacionadas:

Comodante: **MAX Telecomunicações LTDA**, com sede na Rua Adalberto Pajuaba 466 – Sumarezinho, CEP: 14055-220, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.215.280/0001-83, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**MAXNET**”;

Comodatário: Pessoa natural ou jurídica, devidamente qualificada na Ordem de Serviço, doravante denominada simplesmente “Contratante”;

Denominadas individualmente “Parte” e, quando em conjunto, “Partes”, celebrar em comum acordo de vontades o presente Contrato de Comodato (“Contrato de Comodato”) que se regerá pelos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições.

1. Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o empréstimo em comodato, pela MAXNET para o Contratante, transferindo o uso e gozo dos equipamentos de propriedade da MAXNET descritos no Termo de Aceitação e Entrega de Equipamentos, necessários para a prestação de serviços de acesso à internet.
- 1.2. As cláusulas e obrigações que regem a prestação de serviço constam dispostas em Contrato de Prestação de Serviços específico, mas que se encontra relacionado ao presente Contrato de Comodato.
- 1.3. São partes integrantes deste Contrato de Comodato, o Termo de Adesão e Entrega de Equipamentos, que será assinado pelo Contratante.

2. Das Obrigações do Contratante

- 2.1. O Contratante é obrigado a conservar os equipamentos emprestados, como se seus próprios fossem; não podendo usá-los senão de acordo com o descrito neste Contrato de Comodato, sob pena de responder por perdas e danos.
- 2.2. O Contratante responsabiliza-se pela boa e fiel guarda dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a manter em funcionamento a energia e os cuidados necessários quanto à segurança dos equipamentos, protegendo-o da ação prejudicial de terceiros.
- 2.3. O Contratante responderá por todo e qualquer dano que causar aos equipamentos, bem como perda, furto, roubo ou extravio dos equipamentos.
- 2.4. O Contratante deverá receber os técnicos da MAXNET, devidamente identificados e autorizados, seja para instalação, manutenção ou retirada dos equipamentos.
- 2.5. O Contratante deverá restituir os equipamentos à MAXNET, caso haja extinção ou rescisão do presente Contrato de Comodato nas mesmas condições que recebeu, salvo o desgaste normal de tempo de uso regular do equipamento. Caso o Contratante não restitua os equipamentos após o término do Contrato de Comodato, deverá responder nos termos da cláusula 7.
- 2.6. O Contratante não poderá recobrar da MAXNET as despesas feitas com o uso e gozo dos equipamentos.

3. Das Obrigações da MAXNET

- 3.1. Entregar e instalar os equipamentos, e ao final deste Contrato de Comodato, recebe-los.
- 3.2. Prestar assistência técnica aos equipamentos.

4. Do Uso dos Equipamentos

- 4.1. Os equipamentos destinam-se ao uso exclusivo do Contratante e deverão ser utilizados apenas de acordo com o descrito neste Contrato de Comodato.
- 4.2. O Contratante é responsável por utilizar adequadamente os Equipamentos fornecidos pela MAXNET e zelar por sua integridade, comprometendo-se a:

CONTRATO DE COMODATO

(i) não realizar, nem permitir que terceiros não indicados pela MAXNET façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) Equipamento(s);

(ii) reparar os danos decorrentes da má utilização do(s) Equipamento(s);

(iii) comunicar à MAXNET a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias; e

(iv) manter os Equipamentos nos locais originais de instalação.

4.3. Fica expressamente vedada a utilização dos equipamentos para outros fins que não a recepção e transmissão de acesso à internet, incluindo, mas não se limitando a:

(i) modificar equipamentos, ou substituí-los;

(ii) realizar extensões direta ou indiretamente;

(iii) conexão de um ou mais computadores;

(iv) retransmissão de sinal a terceiros; e

(v) modificar por conta própria, qualquer configuração dos equipamentos.

4.4. A infração das cláusulas 4.1, 4.2 e 4.3 acima, sujeita o Contratante a todas as cominações legais decorrentes, inclusive a rescisão contratual, e sujeita ao dever de reparar a MAXNET em perdas e danos, não excetuando dever de restituir os equipamentos entregues em comodato nos termos da cláusula 7 deste Contrato de

Comodato.

5. Da instalação dos Equipamentos

5.1. A instalação dos equipamentos ocorrerá em data a ser agendada com o Contratante, após assinatura do presente Contrato de Comodato e Contrato de Prestação de Serviço com a MAXNET, e aprovação de eventuais custos adicionais que se façam necessários em função de características especiais da instalação.

5.2. A instalação deverá ser feita em local adequado, observando as condições da rede elétrica, bem como as condições técnicas para a instalação dos equipamentos.

6. Da manutenção dos equipamentos

6.1. A MAXNET poderá realizar manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos.

6.2. Durante a vigência deste contrato, as despesas referentes à manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos serão de responsabilidade da MAXNET, desde que o defeito no equipamento não tenha sido ocasionado por responsabilidade do Contratante, incluindo mau uso do mesmo. Neste caso, o Contratante deverá reparar o prejuízo.

6.3. A manutenção será feita mediante comunicação prévia, salvo casos de inequívoca urgência.

7. Da Devolução dos Equipamentos

7.1. Os equipamentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, salvo o desgaste normal de tempo de uso regular do equipamento, quando extinto o presente Contrato por qualquer motivo, ou sempre que houver qualquer tipo de alteração nas características do serviço que inviabilizem a sua utilização.

7.1.1. O Contratante compromete-se a devolver os equipamentos emprestados à filial mais próxima do Contratante num prazo máximo de 15 (quinze) dias ou agendar para retirada num prazo máximo de 10 (dez) dias, ambos contados a partir da data de término do contrato.

7.2. Em caso de danos aos equipamentos causados pelo Contratante, este será responsável pelos custos de reparo ou, na impossibilidade de reparo, pagará à MAXNET o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

CONTRATO DE COMODATO

7.3. Decorridos 15 (quinze) dias da constituição em mora sem a devolução dos equipamentos do Contratante para a MAXNET, lhe será cobrado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), a título de multa compensatória, sem prejuízo

da indenização por perdas e danos. O aluguel será cobrado até a devolução dos equipamentos ou pagamento do valor do equipamento.

7.4. Em não havendo o pagamento dos valores mencionados nas cláusulas anteriores, a MAXNET poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e respectiva cobrança.

8. Do reajuste

8.1. Os valores mencionados no presente Contrato de Comodato serão devidamente reajustados monetariamente, na menor periodicidade prevista em lei, segundo variação do índice geral de preço disponibilidade interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV) ou, na falta, do índice que vier a substituí-lo.

9. Do Prazo

9.1. O presente Contrato de Comodato entra em vigor na data de assinatura e será válido enquanto o Contrato de Prestação de Serviços estiver válido.

10. Das Condições Gerais

10.1. Fica vedada a cessão ou transferência gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato de Comodato a terceiros, ressalvada a possibilidade de a MAXNET ceder quaisquer direitos do presente Contrato de Comodato a qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada.

10.2. Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma Parte a outra somente será considerada como efetiva se entregue pessoalmente, contra recibo, enviada por carta registrada, com aviso de recebimento ou transmitida por correio eletrônico (e-mail) com confirmação ou comprovação de recebimento. As Partes ainda aceitam a página inicial do site <http://www.maxnetfibra.com.br> como meio válido, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer informação ou assunto que possa relacionar-se ao comodato.

10.3. O presente Contrato de Comodato obriga os Contratantes e sucessores a qualquer título.

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não constituirá renúncia de qualquer direito e/ou novação das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.5. A declaração de invalidade, ilegalidade ou e inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato não afetará a validade, legalidade ou executabilidade das demais cláusulas, termos ou disposições do Contrato, ou ainda do Contrato como um todo.

10.6. O presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as Partes.

10.7. A MAXNET poderá modificar o presente Contrato de Comodato, mediante aditivo contratual com comunicação escrita ou mensagens lançadas no documento de cobrança mensal, o que será dado pelo Contratante por recebido e aceito, à simples e subsequente prática de atos, ou ocorrência de fatos que caracterizam sua aceitação e permanência.